



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Concorrência Pública nº 004/2023

Processo nº 4004/2023

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Pedregulho e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital:

Razão Social/Nome:	
CNPJ/CPF N.º	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	

Recebemos, neste data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como de seus anexos.

Pedregulho-SP, _____, de _____ de 20__

Assinatura

O não preenchimento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

*** Favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3171-3315 ou pelo e-mail licitacao@pedregulho.sp.gov.br**

**** Deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.**



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

PROCESSO Nº 4004/2023

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho-SP, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as **09:00 horas do dia 19 de julho de 2023** na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município de Pedregulho-SP, com endereço na Praça Padre Luís Sávio, s/n, no centro de Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, aonde reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas em atendimento ao item 01 desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **TIPO “MAIOR PREÇO”**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTOS VISANDO A CESSÃO ONEROSA DE ÁREA DETERMINADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “DR. DIRSO POLO” PARA A REALIZAÇÃO da FEIRA AGROPECUÁRIA DE PEDREGULHO - FEAPP**, para exploração da Praça de Alimentação, área do Parque de Diversões e respectivo espaço publicitário, a ser realizada no período de **09 de agosto a 13 de agosto de 2023**, conforme especificações constantes no regulamento básico, no Edital e seus anexos desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório, sendo:

1.1.1. – Na área destinada à cessão (Anexo III – Croqui), a **CONTRATADA** deverá:-

- a) – comercializar os espaços publicitários com seus patrocinadores na área destinada para cessão;
- b) – comercializar áreas para a instalação de estandes comerciais, bares e lanchonetes;
- c) – comercializar área para a instalação de parque de diversões.

1.1.2 – O Município de Pedregulho arcará com as despesas de contratação de no mínimo 04 (quatro) shows artísticos, com a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, selecionados pela Comissão Organizadora do Evento, compreendendo o período de 09 (nove) de agosto a 13 (treze) de agosto de 2023.

1.1.3 – Além disso o Município arcará com todas as despesas de som, palco e iluminação para apresentação dos artistas, bem como estrutura, produção e realização do rodeio.

1.1.4 – Em todos os dias de evento a entrada será franqueada para a população, não havendo qualquer tipo de cobrança de ingressos.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

1.1.5 – Os serviços objetos desta licitação envolverão a ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO EVENTO, com as especificações mínimas descritas no Anexo I – Termo de Referências do Presente Edital;

1.2. – O Croqui Oficial da FEAPP (Anexo III - Croqui) delimita as áreas que terão direito de usufruir durante o evento, tanto a CONTRATADA – por ocasião da realização do evento através da Praça de Alimentação e dos Estandes Comerciais e também do funcionamento do Parque de Diversões, caso sejam contratados –, como a PREFEITURA DE PEDREGULHO – por ocasião da realização das atividades agropecuárias. **Conforme se desume pelo croqui constante do Anexo III caberá à contratada a responsabilidade pelo cercamento das áreas que terão direito de usufruir durante o evento, inclusive atendendo a legislação que trata da acessibilidade das pessoas ao recinto, na forma indicada pela Lei.**

1.3. – A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a infraestrutura mínima, prevista no Anexo II deste Edital.

1.4. – Todas as despesas relativas à realização do evento, do funcionamento do parque de diversões, da praça de alimentação e dos estandes comerciais, tais como:- taxas, hospedagens, transporte, equipe de segurança patrimonial, publicidade, estrutura de tendas, cercamento, fechamentos metálicos, pisos, fachadas e contratação de funcionários, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2 - DA PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

2.1 - A concorrência será realizada em conformidade com o estabelecido neste edital e dela poderão participar quaisquer pessoas jurídicas regularmente existentes no país, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sendo a atividade comprovada por ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ainda, certificado da condição de microempreendedor individual.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; c) Impedidas esuspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

3.2 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os dizeres:

Ao	Ao
Município de Pedregulho(SP)	Município de Pedregulho(SP) Concorrência
Concorrência Pública n.º 004/2023	Pública n.º 004/2023
Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO	Envelope n.º 02- PROPOSTA
NOME DA EMPRESA:	NOME DA EMPRESA:.....

3.3 No horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

3.4 A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, e estar livres de qualquer emenda ou rasura.

4. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

O Envelope nº 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos, a seguir elencados, que poderão ser apresentados por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente**, obedecendo-se a seguinte sequência:

4.1. Prova da HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso, consistente de cópia de:

4.1.1. Cédula de Identidade do sócio majoritário ou de qualquer outro sócio, se sociedade em partes iguais e, no caso de sociedade anônima, do diretor-presidente ou diretor regularmente constituído;

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, ou consolidado, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da publicação da ata de eleição de seus administradores;

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo e modificações subsequentes, ou consolidado no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Prova de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, consistente em:

4.2.1. Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), em vigor.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

4.2.2. Prova de inscrição do licitante no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando for o caso, relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto da licitação;

4.2.3. Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da lei.

4.2.4. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.

4.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.

4.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Mobiliário e Imobiliário), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

4.2.7. Prova de regularidade para com a Seguridade Social, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor (artigo 195, § 3º da CF/88).

4.2.8. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

4.2.9. Prova de Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei 12.440/2011.

4.3. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistente em:

4.3.1. Comprovação de capacidade técnica operacional, por meio de atestados, emitidos em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a mesma executado serviços da mesma natureza dos aqui licitados.

O atestado deverá conter, no mínimo as seguintes informações e comprovação de autenticidade:

- Serviços / atividades fornecidas e em qual período;
- Clara identificação do emitente, visando a realização de possíveis diligências;
- Manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

4.3.1.1 Em companhia do atestado deverá ser apresentada cópia do contrato de prestação de serviço ou nota de empenho que comprove o vínculo estabelecido com a entidade emitente do atestado em via original, cópia simples acompanhada da via original para ser autenticada pela comissão ou cópia autenticada.

4.3.2. Apresentar declaração de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar oportunamente, se vencedor da licitação, o que se segue:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

4.3.2.1 Documentos necessários para cumprimento de todas as etapas administrativas e legais para a realização do evento artístico, através da obtenção da documentação exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal e devidamente elencada no Edital, imprerivelmente no prazo de até 48 horas que antecedem a data inicial destinada a realização do evento, podendo tal prazo, excepcionalmente ser postergado com a devida concordância da Comissão Organizadora;

4.3.3. Declaração da Empresa Licitante de que efetuou visita técnica “in loco”, no local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital.

4.3.4. Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública.

4.4. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONONICO/FINANCEIRA, consistente na apresentação de:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 4.4.1. Será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes.

4.5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.5.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente (não será autenticada documentação por servidor da administração ou pela Comissão de Licitação);

4.5.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4.5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.5.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **afilial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.5.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

4.5.6 - A Comissão de Licitação ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por estemeio eletrônico.

4.5.7 - A condição de Micro Empresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração (Anexo VI).



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- a) - Os licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar os documentos exigidos no Item 4.2 dentro do envelope 01 – Documentação.
- b) - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.
- c) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado às mesmas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativo.
- d) - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “c”, implicará decadenciado direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2

5.1 - Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via.

5.1.1 - Carta-proposta: A carta-proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá conter:

- a) Preço da proposta (compatível com o objeto descrito);
- b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias.
- d) O valor da proposta deverá ser expresso em Real, através de algarismos e por extenso. Este valor não poderá ser inferior ao estabelecido no item 1.1 do Edital (**Valor Mínimo da Oferta de R\$ 90.000,00**).
- e) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.2 – A proposta deverá ser entregue preferencialmente em impresso timbrado da própria empresa, com o conjunto completo de informações solicitadas, sob pena de desclassificação, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, entrelinhas ou condições escritas à margem e estar datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, indicando necessariamente o VALOR OFERTADO PELA EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO DE ÁREA DETERMINADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “DR DIRSO POLO” POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO FEAPP, nos termos do modelo de proposta (Anexo IV), observado o preço mínimo de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

5.3 – Não haverá cobrança de ingressos para entrada no evento;

5.4 – Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

5.5– Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestadas inexecutáveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 – É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo no momento da abertura da proposta for alegado erro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

5.7 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.8 - A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 – Somente terão direito de rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes credenciados das licitantes, com poderes para tal, e os membros da Comissão de Licitação.

6.2 – Os prepostos ou representantes do licitante deverão apresentar documento de credenciamento emitido pela mesma, com poderes específicos para representá-la neste certame, quando da entrega da documentação / proposta.

6.2.1. No referido documento de credenciamento deverá o licitante conceder todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência dos referidos poderes no documento de credenciamento implicará na impossibilidade de representação ou preposto se manifestar em nome da empresa e assinar atas.

6.2.2 - Na mesma ocasião, será apresentada a carteira de identidade do credenciado, para a devida identificação e correspondente anotação na ata.

6.3 – Após a abertura do processo licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvada a possibilidade de realização de diligências.

6.4 – De todas as reuniões de licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos proponentes, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes com poderes para tal.

6.5 – Após a apreciação e o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação do nome das empresas habilitadas e inhabilitadas, em reunião ou através de publicação na Imprensa Oficial.

6.6 – É facultado à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões para divulgar o resultado de suas decisões.

6.7 – Os envelopes contendo as propostas (Envelope 2) serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação e ficarão sob a guarda desta, devidamente fechados, para serem abertos após o julgamento definitivo da habilitação.

6.8 – Somente serão abertos os Envelopes 2 das empresas previamente habilitadas, ficando os relativos às empresas inhabilitadas à disposição destas, para serem retiradas no prazo de 15 (quinze) dias do resultado da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

7. DO JULGAMENTO

7.1. – O critério de aceitabilidade será a maior oferta global.

7.2 – Será considerada a vencedora a proponente que ofertar maior valor líquido para ter o direito de exploração da área de parque de diversões, estandes comerciais e praça de alimentação do Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo” durante a realização da FEAPP, desde que atendidos todos os requisitos do presente, observado o preço mínimo, o valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- 7.2. – O julgamento será feito pela Comissão de Licitações, nomeada pelo Prefeito Municipal a, conforme Portaria Municipal nº 002/2023.
- 7.3. – Na escolha da proposta mais vantajosa para o Município, a Comissão atentarão ainda para as exigências no presente Edital.
- 7.4. – A Comissão disporá do tempo necessário para apreciar as propostas a seu critério, não podendo ultrapassar os 60 (sessenta) dias de validade da proposta.
- 7.5. – Havendo empate, a Comissão convocará a todos os licitantes empatados, marcando dia e hora para realizar o sorteio, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º e artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, e suas alterações.
- 7.7 – A Comissão será assessorada na análise, classificação e julgamento das propostas, por funcionários da Prefeitura, podendo ainda utilizar-se de outros meios e pessoas.
- 7.8 – As licitantes tomarão conhecimento do resultado do julgamento por publicações oficiais como determina a Lei de Licitações.
- 7.9. – Reserva-se à Comissão o direito de rejeitar a um ou a todos, anular a licitação, tomar medidas acauteladoras da lisura do procedimento, etc., sem que disso decorra para as proponentes qualquer direito a reclamações, compensações ou indenizações.
- 7.10 – Fica facultada à Comissão de Licitações, ou à autoridade superior, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação ou da Proposta Comercial.
- 7.11 – Não serão consideradas as propostas que não estiverem devidamente preenchidas ou apresentarem borrões, rasuras, emendas ou ressalvas.
- 7.12. – A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelos licitantes, de todas as disposições deste Edital.
- 7.13. – Os licitantes ficarão obrigados a declarar por escrito, sob as penas da lei, a ocorrência de qualquer fato impeditivo da habilitação, sendo que nesse caso deverão também, apresentar documentos enunciados nos artigos 30 e 31 da Lei Federal 8.666/93.
- 7.14. – À Comissão fica reservado o direito de solicitar por escrito, informações complementares sempre que julgar necessário.
- 7.15. – Será considerada desistente a proponente que não atender à solicitação da COPEL, por escrito, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, facultado o uso de meio eletrônico, desde que datado, assinado e identificada à proponente expedidora.
- 7.16 - No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão de Licitações, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 7.18 - Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no art. 48 (incisos e parágrafos) da Lei 8.666/93.
- 7.19 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.20 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada, considerando o contido no art.45, incisos e parágrafos da Lei complementar nº 123/2006¹.

¹ “Art. 45. Para efeito do disposto no art.44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

8. DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 – A validade do contrato é de **05 (cinco) meses**.

8.2. – A empresa vencedora do certame deverá apresentar os equipamentos e demais exigências deste Edital, conforme o Calendário de Atividades constante do Anexo II.

9. DO PAGAMENTO

9.1. – O valor a ser pago pela licitante vencedora, para a realização dos eventos da FEAPP, será depositado em conta bancária a ser aberta pela PREFEITURA DE PEDREGULHO, ficando estabelecido 50% do valor no ato da assinatura do contrato e o 50% restantes 05 (cinco) dias antes do início do evento, devendo os recibos de depósito/pagamento serem anexados ao processo.

9.2. No caso de a contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.3. No caso de a contratada encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. - Os critérios referentes ao objeto deste Edital não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. – A PREFEITURA DE PEDREGULHO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fiscalizará todos os itens do contrato para a preservação dos interesses da Administração Pública e dos municípios, através dos servidores designados através de Portaria Municipal.

12. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. § 1º. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

12.1. – O não cumprimento de qualquer cláusula ou prazo estipulados neste instrumento convocatório ou do contrato importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.

12.2. – Ocorrendo caso fortuito, devidamente justificado a tempo, a multa poderá ser atenuada ou dispensada, a juízo exclusivo da Contratante.

12.3. – O não cumprimento pela adjudicatária de qualquer cláusula do instrumento convocatório ou do contrato poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e 8.883/94, com perda das garantias, além das demais penalidades previstas.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. – A PREFEITURA DE PEDREGULHO compromete-se a formalizar documentação de Vistoria do Local, contando com a participação da equipe de pessoal da CONTRATADA, antes do início do evento, documento este que fará parte do contrato.

13.2. – A PREFEITURA DE PEDREGULHO disponibilizará à CONTRATADA a área objeto deste edital (Anexo III – Croqui) – a saber: área dos estandes comerciais, área da praça de alimentação e área do parque de diversões, caso decida contratar, do Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo”;

13.3. – A PREFEITURA DE PEDREGULHO autorizará o acesso dos veículos da empresa montadora, dos empresários abastecerem a praça de alimentação e os estandes comerciais, bem como para a montagem do parque de diversões, caso seja contratado, também no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do início do evento.

13.4. – Durante a realização da FEAPP fica terminantemente proibida a circulação de veículos no recinto do Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo”, com exceção dos veículos de reposição de mercadorias e organização do palco de shows.

13.4.1. – Todos estes veículos devem portar Selo de Identificação de “VEÍCULO DE CARGA E DESCARGA DE ALIMENTOS ou MERCADORIAS”;

13.4.2. – Fica estabelecido que o horário de reposição de mercadorias e de alimentos será das 7h às 12h de cada dia;

13.5. – A PREFEITURA DE PEDREGULHO compromete-se a prover toda a água necessária para a praça de alimentação, área de estandes, cabendo à mesma solucionar os problemas de falta de água que porventura acontecer;

13.6. – A PREFEITURA DE PEDREGULHO compromete-se a prover toda a eletricidade que será consumida para o funcionamento dos estandes comerciais e da praça de alimentação, bem como para o funcionamento do parque de diversões e demais instalações e equipamentos que demandem energia elétrica na área de shows, salvo ‘Apagões Elétricos’ que porventura fujam de responsabilidade da PREFEITURA DE PEDREGULHO, conforme a estrutura já existente no recinto.

13.6.1. – Para que a PREFEITURA DE PEDREGULHO promova a adequação da demanda necessária às atividades da Contratada exige-se dela, porém, que seja apresentado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, o projeto elétrico dos estandes comerciais, da praça de alimentação e do parque de diversões, caso sejam contratados.

13.6.2. – A PREFEITURA DE PEDREGULHO exige que a CONTRATADA realize a locação de Grupos Geradores de Energia, por sua conta, para garantir a realização das atividades da praça de alimentação e parque de diversões, sob a responsabilidade dela, levando-se em consideração a possibilidade de ‘Apagões Elétricos’ que porventura fujam da responsabilidade da PREFEITURA DE PEDREGULHO.

13.7. – A PREFEITURA DE PEDREGULHO compromete-se a contratar equipe de limpeza para varrição e coleta de lixo e resíduos em toda a área do Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo”, bem como nos conjuntos de banheiros fixos existentes;

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

14.1. – A CONTRATADA deverá cumprir todas as etapas administrativas e legais para a realização do evento, através da obtenção da documentação exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal, como:

- a) – Alvará de Funcionamento junto à Prefeitura Municipal;
- b) – Alvará da Vigilância Sanitária para a praça de alimentação;
- c) – Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- d) – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica para as estruturas que porventura se fizer necessárias;
- e) – Cumprimento das Leis Federais 10.220/2001 e 10.519/2002;
- f) – Cumprimento da Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e ABNT NBR 9050/2004, que estabelecem e regulamentam normas gerais, critérios básicos, bem como parâmetros técnicos para a promoção da acessibilidade às Pessoas com Deficiência ou Mobilidade.

14.2. – A CONTRATADA será responsável, na constância do contrato, por danos materiais e morais que venha causar à licitação ou a terceiros, em decorrência de sua imperícia, imprudência e inabilidade, sem nenhuma atribuição ao Município;

14.3. – A CONTRATADA será responsável, na constância do contrato, por danos materiais e morais que venha causar à licitação ou a terceiros, em decorrência de sua imperícia, imprudência e inabilidade, sem nenhuma atribuição ao Município.

14.4. – A CONTRATADA se obriga a instalar e manter toda a infra-estrutura descrita no Anexo II do Edital.

14.5. – A CONTRATADA compromete-se por manter um Departamento de Informação – durante todo o horário de realização da feira – para atendimento ao público e à imprensa;

14.6. – No contrato de exclusividade com cervejarias, a CONTRATADA compromete-se a determinar medidas que informem todos os comerciantes sobre:

- a) – “fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebidas em garrafas de vidro”;
- b) – “fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebida alcoólica para menores de 18 anos”;

14.7. – A CONTRATADA fica autorizada a instalar e distribuir a publicidade de suas empresas patrocinadoras apenas nas áreas sob sua responsabilidade no recinto do Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo” de acordo com o Anexo III – Croqui:

a) – A instalação de qualquer meio de publicidade no recinto do Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo” fora da área pré-determinada no contrato deve ser solicitada com antecedência, por escrito, à PREFEITURA DE PEDREGULHO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b) – Toda e qualquer publicidade que não esteja autorizada será retirada pela PREFEITURA DE PEDREGULHO;

c) – Recomenda-se preservar as árvores e as estruturas do recinto, bem como evitar a ocultação da sinalização já existente;

14.8. – A CONTRATADA compromete-se a incluir o logotipo da Administração Municipal nas peças publicitárias constantes no Plano de Mídia do evento (impressos, rádio, jornal e televisão). Em relação aos jornais, rádios e TVs, tanto quanto possível, deverá privilegiar todos os órgãos de comunicação com sede no município de Pedregulho (SP);

14.9. – A CONTRATADA compromete-se a ceder área previamente demarcada pela Administração Municipal (Anexo III – Croqui) para que as Organizações Sociais do Município possam instalar barracas para exploração da praça de alimentação;

14.10. – A CONTRATADA compromete-se a retirar todos os seus bens do interior da área locada, incluindo os materiais de empresas terceirizadas – em especial do Parque de Diversões e estrutura de rodeio, em até 15 (quinze) dias após o encerramento da feira, devendo ainda promover a limpeza, os reparos e a pintura de restauração nos locais onde observar a ocorrência de estragos ou alterações na estrutura, entregando os locais em perfeito estado.

15. DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

15.1. – Além das multas previstas no Edital e instrumento de contrato, a licitante vencedora estará ainda sujeita às seguintes penalidades no caso do não cumprimento das condições de sua proposta.

a) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;

b) – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurarem motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o ressarcimento, por parte da contratada, dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

15.2. – Estas penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da contratante.

15.3. – Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e nº 8.883/94 e seus incisos, a critério da Contratante.

16. DOS RECURSOS A AUTORIDADE SUPERIOR

16.1. - Dos atos praticados, a licitante poderá apresentar recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

16.2. – Poderá a licitante desistir antecipada e expressamente de apresentar recursos posteriores, o que deverá ser registrado em ata por ocasião de abertura dos envelopes.

16.3. – Decididos os recursos interpostos até esta fase do processo e feita a classificação da vencedora, a Comissão encaminhará a documentação pertinente ao Senhor Prefeito Municipal, lavrando necessário termo de ata.

16.4. – Não serão aceitos recursos interpostos via fax ou e-mail.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. – Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo licitatório e convocará a empresa vencedora para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 e parágrafos da Lei de Licitações (nº 8.666/93).

18. DO CONTRATO

18.1. – As obrigações decorrentes desse processo licitatório constarão de termo de contrato a ser assinado entre as partes. O não comparecimento da CONTRATADA no prazo de convocação, conforme disposição legal, ressalvados os prazos recursais, dará à Concedente o direito de convocar segunda classificada, sem que reste àquela o direito de reclamar.

18.2. – A formalização do contrato, alteração, aditivo, execução, inexecução, rescisão ou retomada, serão regidos pelos preceitos de direito público e privado, e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e Código Civil Brasileiro, obedecidos ainda os termos do presente Edital e das leis que o regem.

18.3. Constituem também condições para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. – Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP 13



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- 19.2. – A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Prefeito Municipal de Pedregulho-SP.
- 19.3. – As disposições contidas neste Edital, no que couber, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com o licitante vencedor.
- 19.4. – Se o evento for realizado durante o período da pandemia por Covid-19, ainda que haja o relaxamento das medidas restritivas, conforme decisão das autoridades competentes, em caso de ausência de condições adequadas de saúde e segurança que represente risco à saúde dos usuários do evento, as partes não estarão obrigadas à execução dos serviços objeto do presente procedimento podendo haver rescisão do presente instrumento, sem que haja a imputação de quaisquer ônus e/ou multa entre as partes.
- 19.5. – Na hipótese do evento ser cancelado em razão da imposição de medidas restritivas pelas autoridades competentes, decorrente da pandemia por Covid-19, a critério das partes e em havendo disponibilidade orçamentária, a data de realização do evento poderá ser alterada.
- 19.6. – A PREFEITURA se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, em qualquer fase, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, conforme Art. 49 da Lei 8.666/93.
- 19.7. – O resultado desta Concorrência Pública será publicado no Diário Oficial.
- 19.8. – Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- 19.9. – Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município e na página da Prefeitura disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente na Imprensa Oficial do Município e na página da Prefeitura de Pedregulho: www.pedregulho.sp.gov.br, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93;
- 19.9.1 – As publicações referentes ao julgamento das propostas, adjudicação, homologação e outras informações pertinentes ao processo serão veiculadas somente na Imprensa Oficial, contratada pelo Município para realizar suas publicações oficiais.
- 19.10. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.11. – Aplicam-se as omissões deste Edital, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 19.12. – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, ocorrerão por conta da firma adjudicatária, cabendo ao contratante apenas o pagamento do preço estipulado.
- 19.13. Para o objeto da presente licitação será permitida a subcontratação;
- 19.13.1. A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação da Secretaria fiscalizadora do objeto, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;
- 19.13.2. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.
- 19.14. – A firma adjudicatária será responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Administração, por dolo ou culpa, bem como aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas condições.
- 19.15. – Se a empresa adjudicatária não cumprir o prazo para assinatura do contrato, serão chamadas, respeitada a ordem de classificação, as demais licitantes em relação às quais prevalecerão as mesmas condições da proponente vencedora.
- 19.16. – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso nos termos do parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 19.17. – O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br ou poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, mediante o recolhimento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m até as 17h00m, na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município - Departamento de Licitações e Contratos que fica na Praça Padre Luís Sávio, s/n, Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP 14



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

centro, Pedregulho-SP – Fone/Fax

(16) 3171-3315. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

19.18 Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Local/Regional e na página da Prefeitura disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente no Diário Oficial do Município e na página da Prefeitura de Pedregulho: www.pedregulho.sp.gov.br, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

20. DO ADITAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1. – A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anula-la no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo, em, tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

21. DO FORO

21.1. – Fica eleito, desde já o foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram o presente Edital de Concorrência os seguintes anexos:

Anexo I – Infraestrutura do evento;

Anexo II – Calendário de Atividades;

Anexo III – Croqui Oficial da FEAPP;

Anexo IV – Modelo de formulário de apresentação de proposta;

Anexo V – Declaração de Microempresa – ME, ou empresa de pequeno porte – EPP.

Anexo VI – Minuta de Contrato

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância manda-se expedir presente Edital, que será publicado no lugar público e de costume junto à Prefeitura Municipal, sendo que o seu resumo será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, jornal de circulação local e site www.pedregulho.sp.gov.br.

Pedregulho-SP, 12 de junho de 2023.

DIRCEU POLO FILHO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Concorrência Pública nº 004/2023

Processo nº 4004/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIAS

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTOS VISANDO A CESSÃO ONEROSA DE ÁREA DETERMINADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “DR. DIRSO POLO” PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA DE PEDREGULHO - FEAPP, PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, ÁREA DO PARQUE DE DIVERSÕES E RESPECTIVO ESPAÇO PUBLICITÁRIO, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 09 DE AGOSTO A 13 DE AGOSTO DE 2023, CONFORME EDITAL E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - O presente pedido de cessão se justifica diante da realização das festividades relacionadas com a realização da FEAPP – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PEDREGULHO- SP.

A FEAPP é uma importante manifestação cultural de nossa cidade, comemorada há vários anos, tem por finalidade não só proporcionar diversão e lazer à comunidade mas também projetar regionalmente o nome de Pedregulho e de seus produtos, em especial o café e o leite, propiciando também aos agricultores e proprietários rurais a possibilidade de mostrar seus produtos e a riqueza do Município.

Ademais, mencionada festividade visa promover e incrementar a pecuária e a agricultura local, além de proporcionar a expansão do turismo de Pedregulho e região, dentro das perspectivas do plano nacional de turismo.

3. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

3.1. Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à realização da festa. O local de realização é o Parque de Exposições Dr. Dirso Polo, localizado na Rua Tenente Salviano, s/n no Centro da cidade de Pedregulho / SP, o qual deverá contar com a seguinte infraestrutura a ser utilizada pela contratada para a promoção do evento:

1. Praça de alimentação;
2. Feira comercial para stands;
3. Tendas;
4. Parque de Diversões.

4. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

4.1. DA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

4.1.1. O Município de Pedregulho arcará com todas as despesas de estrutura e organização para realização dos shows artísticos, com a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, selecionados pela Comissão Organizadora do Evento, compreendendo o período de 09 (nove) de agosto a 13 (treze) de agosto de 2023.

4.2. DA REALIZAÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL

4.2.1. Será de responsabilidade do Município de Pedregulho a realização de rodeio profissional, juntamente com sua organização e fornecimento de estrutura.

4.3. PALCO PRINCIPAL SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS

4.3.1. Será de responsabilidade do Município de Pedregulho o fornecimento de estrutura para organização e realização dos shows com o fornecimento de estrutura de palco, som e iluminação.

4.4 - BANHEIROS QUÍMICOS

4.4.1. Será de responsabilidade do Município de Pedregulho o fornecimento e manutenção de banheiros químicos.

4.5. PARQUE DE DIVERSÕES

4.5.1. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento e manutenção de parque de diversões para realização do evento.

4.5.2. A empresa contratada deverá disponibilizar de forma gratuita para as crianças da cidade, 04 (quatro) horas de funcionamento do parque de diversões no domingo dia 13 de agosto de 2023, no período das 13:00 horas às 17:00 horas.

4.6. PROJETO DE CORPO DE BOMBEIROS E ART CREA

4.6.1. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de Projeto de Eventos Temporários, os laudos e todas as ART's junto aos órgãos competentes referentes a exploração da área sob sua responsabilidade no evento, especialmente o do Corpo de Bombeiro, protocolizando-os nestes órgãos em tempo hábil para a realização do evento, de acordo com os prazos estabelecidos pelo próprio Corpo de Bombeiros, demonstrando para a Prefeitura os projetos e comprovante dos protocolos.

4.7. GRUPOS GERADORES DE ENERGIA

4.7.1. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de Grupos Geradores de Energia, comutado, em *stand-by* com funcionamento automático, para garantir a realização das atividades da praça de alimentação e parque de diversões, sob a responsabilidade da contratada, levando-se em consideração a possibilidade de 'Apagões Elétricos' que porventura fujam da responsabilidade da PREFEITURA DE PEDREGULHO.

4.8. LIMPEZA DAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES:

4.8.1. A limpeza do local do evento, qual seja, do Parque de Exposições Dr. Dirso Polo, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

4.9. DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO

4.9.1. Incumbe à contratada, por sua conta, parte da mídia de divulgação do evento, de acordo com prévia aprovação da Comissão Organizadora, nas cidades de toda a região, sendo fornecido no mínimo:

- a) 1.000 unidades de cartazes no formato 2 laminado na cor 4 x 0;
- b) 6.000 unidades de flay no tamanho 15 x 20 formato 2 laminada na cor 4 x 0;
- c) 500 unidades de adesivos para carro tamanho 30 x 10 na cor 4 x 0 de seda;
- d) 6.000 unidades de programação do evento sendo material tamanho 4 x 4.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1 A entrada no evento será franca ao público durante todos os dias. A obtenção de recursos, além daqueles disponibilizados pelo Município de Pedregulho-SP, é de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá, ainda, inserir em todos os materiais de propaganda o nome da Prefeitura de Pedregulho, conforme padrões indicados pela Comissão Organizadora do Evento.

5.2 À contratada será possível obter recursos com as seguintes atividades:

- a) Barracas de Comércio – Cessão onerosa de até 40 barracas para exploração comercial . Valor máximo de aluguel de cada barraca: R\$ 1.500 - Receita estimada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- b) Barracas Gastronômicas + Praça de Alimentação – barracas para exploração comercial de alimentos. Valor máximo de bebidas a ser repassado aos consumidores: Cerveja R\$ 7,00; Refrigerante R\$ 6,00; Água R\$ 4,00; Energético R\$ 10,00. Receita estimada em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).
- c) Patrocinadores – Comercialização de espaços publicitários. Receita estimada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- d) Parque de Diversões - Receita estimada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.3 A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP se compromete a contratar as atrações deshow para o evento além de assumir as seguintes responsabilidades:

- a) limpeza do Parque de Exposições com coleta de lixo;
- b) ambulância no recinto;
- c) Energia elétrica do Parque;
- d) Fornecimento de água;
- e) Eletricista de plantão.

5.4 A contratada se obriga a:

5.4.1 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, bem assim os encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.4.2 Executar o contrato pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

5.4.3 Manter a frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4.4 Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

5.5.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- 5.5.6. Cientificar o Município do andamento do serviço, quando for o caso.
- 5.5.7. Executar os serviços por si ou prepostos, sempre com disciplina, boa apresentação e máxima urbanidade no trato com o público.
- 5.5.8. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 5.5.9. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- 5.5.10. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 5.5.11. Manter entendimentos com o Município, através da Comissão Organizadora do Evento, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos serviços.
- 5.5.12. Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
- 5.5.13. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 5.6. A inadimplência da pessoa jurídica contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.
- 5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada por representante da contratante designado para esse fim.
- 5.8. A contratada não prestará informações de qualquer ordem a terceiros, técnicos ou não, sobre a natureza ou andamento da execução autorização dos serviços ou divulgá-los por qualquer outra forma, sem prévia expressa da contratante.
- 5.9. Se desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela contratante.
- 5.10. A Contratada deverá obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo à contratante integral responsabilidades pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer.
- 5.11. A contratante sugerirá à contratada, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos acima mencionados, possam ser superados pela contratada sem o comprometimento da execução do objeto.
- 5.12. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 5.13. A contratada é responsável pelo fornecimento de mão de obra técnica, especializada e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços solicitados.
- 5.14. A contratada reconhece expressamente sua total e exclusiva responsabilidade por danos ou prejuízos causados por seu pessoal, que em qualquer hipótese venha sofrer a contratada, coisa e/ou, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados. Todos os ressarcimentos e indenizações correrão por conta exclusivos da contratada, a quem caberá também: Manter sempre coberto por seguros
- Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP 19



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

regulares, os riscos de acidentes de trabalho dos seus funcionários, como também, dos equipamentos ora fornecidos.

5.15. A contratada deverá indicar preposto idôneo, de comprovada experiência na execução dos serviços similares ao objeto do presente contrato.

5.16. Os custos de remuneração do preposto, e se for o caso de seu veículo deverão estar incorporados no preço proposto.

5.17. Reparar, corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato executados em desobediência aos padrões ou Normas Técnicas vigentes ou não aceitas pela contratante.

6 DA PROPOSTA

6.3 A empresa deverá apresentar proposta de preço, sendo que o critério objetivo de julgamento está atrelado ao atendimento de todas as exigências aqui estabelecidas e o melhor preço sobre o objeto do presente certame. Neste valor estão incluídos todas as despesas com as estruturas, impostos, taxas, diárias, alimentação, hospedagem, fretes e tudo o mais que se fizer necessário para a completa execução do serviço, ficando claro que o Município não arcará com nenhuma despesa além daquelas descritas no presente Termo de Referências.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Termo de Referência sujeitará a licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência por escrito;

II. multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 30% (trinta por cento) do valor do pagamento a ser feito pelo Município;

III. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.4 Será assegurada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

7.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da contratada, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Pedregulho.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.3 Os serviços deverão realizados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

8.4 Caso a empresa se recuse a prestar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações
Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP 20



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

8.5 As quantidades constantes do Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado da seguinte forma: **50% no ato da assinatura do contrato e o 50% restantes até 05 (cinco) dias antes do início do evento.**

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os critérios referentes ao objeto deste Edital não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício.

11 VALOR ESTIMADO

11.1 DAS DESPESAS

Para a realização do evento são previstas as seguintes despesas: DESPESAS					
Item	Qt	Un	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			-		
01	05	Diárias	01 Geradores	R\$ 3.000,00	R\$15.000,00
02			Tendas		
02.1	05	Diárias	04 Tendas 10x10m	R\$1.000,00	R\$4.000,00
02.2	05	Diárias	20 Tendas 05x05m	R\$400,00	R\$8.000,00
02.3	05	Diárias	03 Tendas 03x03m	R\$350,00	R\$1.400,00
03	05	Serv.	Equipe de Montagem e limpeza	R\$5.000,00	R\$5.000,00
TOTAL				R\$ 33.400,00	

11.2 DAS RECEITAS

São previstas para a realização do evento as seguintes receitas:-

RECEITAS – PREVISÃO

Item	SERVIÇO	VALOR
01	Barracas Gastronômicas e bebidas	R\$ 110.000,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

02	Patrocinadores	R\$ 30.000,00
03	Parque de Diversões	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 160.000,00

COMISSÃO ORGANIZADORA
FEAPP – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PEDREGULHO
Prefeitura Municipal de Pedregulho



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Concorrência Pública nº 004/2023

Processo nº 4004/2023

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Após a assinatura do contrato, a Contratada se obriga a seguir o calendário abaixo descrito:

- I – Pagamento do preço relativo à proposta vencedora, diretamente para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, sendo 50% no ato da assinatura do contrato e o 50% restantes até 05 (cinco) dias antes do início do evento;
- II – Apresentação do Termo de Compromisso para o credenciamento dos trabalhadores vinculados à Comissão Organizadora das Exposições Agropecuárias;
- III – Apresentação de Projeto Elétrico da área do parque de diversões, estandes comerciais e praça de alimentação para a PREFEITURA DE PEDREGULHO, através da Comissão Organizadora da FEAPP, em até 15 (quinze) dias antes do início do evento, para que se promova a adequação da demanda necessária às atividades = 15 dias antes do início do evento;
- IV – Entrega do Plano de Segurança Interna à PREFEITURA DE PEDREGULHO, através da Comissão Organizadora da FEAPP = cinco dias antes do evento.
- V – Iniciar as montagens da praça de alimentação, estandes comerciais, parque de diversões = 10 (dez) dias antes do início do evento.
- VI – Retirada de todos os seus bens do interior da área locada, incluindo os materiais de empresas terceirizadas – em especial do Parque de Diversões e Estrutura de Estades e da Praça de Alimentação –, devendo ainda promover a limpeza, os reparos e a pintura de restauração nos locais onde observar a ocorrência de estragos ou alterações na estrutura do Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo”, entregando os locais em perfeito estado = em até 15 (quinze) dias após o encerramento da feira.

OBS = Até a entrega da área reservada do Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo” à Contratada a PREFEITURA DE PEDREGULHO poderá utilizar livremente as instalações do Parque, inclusive a área objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Concorrência Pública nº 004/2023

Processo nº 4004/2023

ANEXO III CROQUI OFICIAL DA FEAPP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Concorrência Pública nº 004/2023

Processo nº 4004/2023

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (Preferencialmente em papel timbrado da empresa)A/C

Comissão de Licitação

Referente à Concorrência nº _____/20_____

_____(Empresa _____estabelecida na _____, cidade _____, Estado de _____, CNPJ nº _____ neste ato representada por seu(s) sócio(s)gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sr.(a) _____, portador(es) de cédula de identidade nº(s) _____, CPF nº(s) _____, apresenta abaixo sua proposta financeira.

Para a EXPLORAÇÃO ONEROSA DE ÁREA DETERMINADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “DR. DIRSO POLO”, objetivando a ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO da FEIRA AGROPECUÁRIA DE PEDREGULHO – FEAPP, ofertamos o valor líquido de R\$ _____ a ser depositado em favor da PREFEITURA DE PEDREGULHO em conta a ser informada pela mesma.

Pedregulho-SP, ____ de _____ de 20 ____.

assinatura do representante da empresa (carimbo)



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Concorrência Pública nº 004/2023

Processo nº 4004/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Local e data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO.

Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

_____, de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Concorrência Pública nº 004/2023

Processo nº 4004/2023

ANEXO VI

CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE ÁREA ESPECÍFICA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DR DIRSO POLO PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTOS COM VISTAS À REALIZAÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA DE PEDREGULHO – FEAPP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E A EMPRESA ***.**

Contrato nº:-

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. André Vilela n.º 96, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.318.466/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. **DIRCEU POLO FILHO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e ***** Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º *****, com sede na Av. *****, cidade de *****, neste ato representada por seu *****, Sr. *****, doravante denominada **CONTRATADA (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso)**, tendo em vista a homologação de licitação na modalidade de **Concorrência Pública n.º *****/20****, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

I - DO OBJETO

A presente concorrência visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTOS VISANDO A CESSÃO ONEROSA DE ÁREA DETERMINADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “DR. DIRSO POLO” PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA DE PEDREGULHO - FEAPP**, no período de ____ de agosto a ____ de agosto de 20__.

1.1. – Na área destinada à cessão a **CONTRATADA DEVERÁ:**

- a) – comercializar os espaços publicitários com seus patrocinadores;
- b) – comercializar áreas para a instalação de estandes comerciais, bares e lanchonetes;
- c) – comercializar área para a instalação de parque de diversões.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

1.2. – A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a infraestrutura mínima, prevista no Anexo II do Edital.

1.3. – Todas as despesas relativas à exploração da área licitada, tais como:- taxas, hospedagens, transporte e alimentação de equipe, publicidade, estruturas, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

II - DO PRAZO, PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- A validade do contrato é de **90 (noventa)** dias.

2.2. - A contratada deverá apresentar os equipamentos e demais exigências constantes do Edital.

2.3. - A CONTRATADA obriga-se a pagar a CONTRATANTE o valor total de R\$(.....), sendo 50% no ato da assinatura do presente contrato e o 50% restantes até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

III - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A PREFEITURA DE PEDREGULHO, através da Comissão Organizadora do Evento, fiscalizará todos os itens do contrato para a preservação dos interesses da Administração Pública dos municípios.

IV – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as etapas administrativas e legais para exploração da área durante a realização do evento, através da obtenção da documentação exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal.

4.2. – A CONTRATADA será responsável, na constância do contrato, por danos materiais e morais que venha causar à licitação ou a terceiros, em decorrência de sua imperícia, imprudência e inabilidade, sem nenhuma atribuição ao Município

4.3. – A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, bem assim os encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

4.4. – A CONTRATADA deverá executar o contrato pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

4.5. – A CONTRATADA deverá manter a frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

4.6. – A CONTRATADA deverá executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

4.7. – A CONTRATADA deverá assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

4.8. – A CONTRATADA deverá cientificar o Município do andamento do serviço, quando for o caso.

4.9. – A CONTRATADA deverá executar os serviços por si ou prepostos, sempre com disciplina, boa apresentação e máxima urbanidade no trato com o público.

4.10. – A CONTRATADA deverá participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- 4.11. – A CONTRATADA deverá solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- 4.12. – A CONTRATADA responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 4.13. – A CONTRATADA deverá manter entendimentos com o Município, através da Comissão Organizadora do Evento, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos serviços.
- 4.14. – A CONTRATADA deverá manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
- 4.15. – A CONTRATADA se sujeitar à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

V – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. – O Município de Pedregulho compromete-se a formalizar documentação de Vistoria do Local, contando com a participação da equipe de pessoal da CONTRATADA, antes do início do evento, documento este que fará parte do contrato.
- 5.2. – O Município de Pedregulho disponibilizará à CONTRATADA a área objeto deste edital para exploração na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referências.

VI – DAS MULTAS E SANÇÕES

- 6.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou prazo estipulados neste instrumento convocatório ou do contrato importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.
- 6.2 - Ocorrendo caso fortuito, devidamente justificado a tempo, a multa poderá ser atenuada ou dispensada, a juízo exclusivo da Contratante.
- 6.3 - O não cumprimento pela adjudicatária de qualquer cláusula do instrumento convocatório ou do contrato poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e 8.883/94, com perda das garantias, além das demais penalidades previstas.

VII - DAS PENALIDADES

- 7.1. Além das multas previstas na Cláusula Sexta, a licitante vencedora estará ainda sujeita às seguintes penalidades no caso do não cumprimento das condições de sua proposta.
- 7.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos.
- 7.1.2. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurarem motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o ressarcimento, por parte da contratada, dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art.87 da Lei 8.666/93 - 8.883/94.
- 7.2. Estas penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da contratante.
- 7.3. Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87, e 88 da Lei 8.666/93 - 8.883/94 e seus incisos, a critério da contratante.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 - Compete à Comissão Organizadora do Evento o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, competindo-lhe ainda zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato.

IX - DO ADITAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO E CONTRATO



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

9.1 – A Administração reserva-se o direito de revogar o presente contrato por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anula-lo no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo, em, tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pela contratada.

9.2. – Se o evento for realizado durante o período da pandemia por Covid-19, ainda que haja o relaxamento das medidas restritivas, conforme decisão das autoridades competentes, em caso de ausência de condições adequadas de saúde e segurança que represente risco à saúde dos usuários do evento, as partes não estarão obrigadas à execução dos serviços objeto do presente procedimento podendo haver rescisão do presente instrumento, sem que haja a imputação de quaisquer ônus e/ou multa entre as partes.

9.3. – Na hipótese do evento ser cancelado em razão da imposição de medidas restritivas pelas autoridades competentes, decorrente da pandemia por Covid-19, a critério das partes e em havendo disponibilidade orçamentária, a data de realização do evento poderá ser alterada.

X- DO FORO

10.1 – Fica eleito desde já o foro da Comarca de Pedregulho-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Pedregulho-SP, ***** de ***** de 20****.

DIRCEU POLO FILHO

**Prefeito Municipal
Contratante**

LTDA

Contratado

Testemunhas:-
